

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA IMAS JULIANO MOREIRA RAPS			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANNA PRISCILLA FIGUEIRO BRASILEIRO	S/SUBHUE/ IMJM	11/207.862-4
TITULAR	FABIANE CRUZ DO NASCIMENTO	S/SUBHUE/ IMJM	12/218.375-4
TITULAR	ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	S/SUBHUE/ IMJM	12/230.967-2
TITULAR	JORGE DE OLIVEIRA CORREA	S/SUBHUE/ IMJM	57/201.619-4
TITULAR	ROSANGELA LOPES SILVA PASSOS PACHECO	S/SUBG/CGP	12/223.879-8
SUPLENTE	RONALDO DA SILVA SOUZA	S/SUBHUE/IMJM	57/191.692-3
SUPLENTE	OSWALDO DOS SANTOS SILVA	S/SUBG	11/231.459-9
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	ALEXANDER GARCIA DE ARAUJO RAMALHO	S/SUBHUE/SSM	11/228.696-1
	JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	S/SUBHUE/SSM	11/226.720-1

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5305 de 07 de março de 2022, publicada no D.O Rio de 22 de março 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 06/12/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 010/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/71/000.126/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HM EVANDRO FREIRE/CER ILHA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	ROBSON BELHASSOF LEO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/207.965-5
TITULAR	LUANA DA COSTA RIBEIRO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/210.646-6
TITULAR	MONICA NASCIMENTO BISPO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/224.250-1
TITULAR	LUIZ ANTONIO SABINO	S/SUBG/CGP	12/145.062-6
SUPLENTE	JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	S/SUBG	11/219-075-9
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	TATIANA MARIA LOURENCO DA SILVA ANDRADE	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/207.651-1
	WALDYR GOMES DA COSTA NETO	S/SUBHUE/CGE-3.1	57/324.347-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5462 de 02 de agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 03 de agosto 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 06/12/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.326/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUSA	S/SUBHUE/HMP/CGA/DIL	11/237.933-7
TITULAR	CARLOS ALBERTO PIRES DA CUNHA	S/SUBHUE /HMP/CM/DCC	10/176.753-2
TITULAR	ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES	S/SUBHUE	11/237.400-7
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDÃO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE	11/192.083-4
	GREICE DE OLIVEIRA BRAGA DA FONSECA	S/SUBHUE/HMP	11/175.520-6

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5493 de 24 de agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 25 de agosto 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 07/11/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 169/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.974/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)